



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 029/2023FMEDI

Repartição:
04 – Secretaria Municipal do Educação.

OBJETO: Locação do imóvel, situado a Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro dos Barris CEP: 40.070-130 – Salvador-Bahia, medindo 245m², com 08 dormitórios, sendo 02 suítes, 05 banheiros, cozinha, 03 vagas para carro e área de lazer e serviço, usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

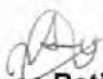
Contratado: PRS ALOJAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.210/0001-14, com sede a Avenida Estados Unidos, 82, edf. Guarabira, sala 507, 6º andar, Comercio, salvador/BA, CEP: 10.010-020.

Julgamento

Data: 08/05/2023

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 377/2023.

COMISSÃO:


Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL


Odirlei Aprígio de Souza
Membro


José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Souto Soares/BA, 08 de Maio de 2023

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Secretaria Municipal de Finanças
St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,


Diante da necessidade venho solicitar a Locação de imóvel para funcionamento de república de estudantes na cidade de Salvador/BA.

SUGESTÕES:

Constitui objeto do presente, a locação do imóvel, situado a Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro dos Barris CEP: 40.070-130 – Salvador-Bahia, medindo 245m², com 08 dormitórios, sendo 02 suítes, 05 banheiros, cozinha, 03 vagas para carro e área de lazer e serviço, usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,


Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2031 – Manutenção da Casa do Estudante.
Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 1500 – Educação 25%

Souto Soares - BA, 08 de Maio de 2023.

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampalo, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 029/2023, previstas no art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminhamento a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 08 de Maio de 2023.


Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, trata-se da locação do imóvel, situado a Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro dos Barris CEP: 40.070-130 – Salvador-Bahia, medindo 245m², com 08 dormitórios, sendo 02 suítes, 05 banheiros, cozinha, 03 vagas para carro e área de lazer e serviço, usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023FMEDI

Proposta

1 – Proponente – **PRS ALOJAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.210/0001-14, com sede a Avenida Estados Unidos, 82, edf. Guarabira, sala 507, 6º andar, Comercio, salvador/BA, CEP: 10.010-020.

2 – A Locação tem o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.




ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128


PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 029/2023, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 08 de Maio de 2023.

COMISSÃO:


Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL


Odirlei Aprígio de Souza
Membro


José Fábio Vieira de Souza
Membro



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consulente: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2023FMEDI

Trata o presente expediente sobre a locação do imóvel, situado a Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro dos Barris CEP: 40.070-130 – Salvador-Bahia, medindo 245m², com 08 dormitórios, sendo 02 suítes, 05 banheiros, cozinha, 03 vagas para carro e área de lazer e serviço, usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

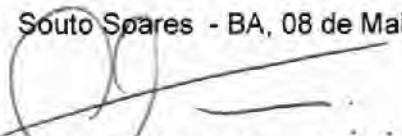
Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 08 de Maio de 2023.


Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358




ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023FMEDI.

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 X da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência o CONTRATADO a empresa **PRS ALOJAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.210/0001-14, com sede a Avenida Estados Unidos, 82, edf. Guarabira, sala 507, 6º andar, Comercio, salvador/BA, CEP: 10.010-020.

Souto Soares - BA, 08 de Maio de 2023.


Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação




ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor do CONTRATADO a empresa **PRS ALOJAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.252.210/0001-14, com sede a Avenida Estados Unidos, 82, edf. Guarabira, sala 507, 6º andar, Comercio, salvador/BA, CEP: 10.010-020, para locação do imóvel, situado a Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro dos Barris CEP: 40.070-130 – Salvador-Bahia, medindo 245m², com 08 dormitórios, sendo 02 suítes, 05 banheiros, cozinha, 03 vagas para carro e área de lazer e serviço, usado como República para Estudantes do Município de Souto Soares-Ba, no valor global de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Souto Soares - BA, 08 de Maio de 2023.


Zaira Barbosa de Souza Andrade
Secretária Municipal de Educação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.252.210/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/02/2020

NOME EMPRESARIAL
PRS ALOJAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PRS ALOJAMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV ESTADOS UNIDOS

NÚMERO
82

COMPLEMENTO
EDF GUARABIRA SALA 907 6 ANDAR

CEP
40.010-020

BAIRRO/DISTRITO
COMERCIO

MUNICÍPIO
SALVADOR

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRSALOJAMENTOS@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(71) 3333-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/02/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 12:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CLASSE/ENDEREÇO
ENDEREÇO DO CLIENTE
 PEDRO RONILDO FERREIRA DOS SANTOS

CODIGO DA VISTORIA
 0010784290

CPE 378 780 236-68

CODIGO DO CLIENTE
 7031789634

ENDERECO
 AL DOS JACONS 400 Ad- 1901 Tc- 03

DATA DE EMISSÃO
 08/05/2023

LOCAL DE EMISSÃO
 SÃO PAULO - SP - VILA MARINA

DATA DE VENCIMENTO
 02/2023

02/2023

220,82

08/05/2023



Nesta folha nº 675896343 SERIE ÚNICA DE DATA DE EMISSÃO 08/05/2023
 Consulte pela chave de acesso em
 título / site portal surs / s gov.br/ndalconsulta

Chave de acesso
 2923 0215 1396 2900 0194 6070 0675 8092 0220 1351 6123
 EMITIDO EM CONTINÊNCIA Pendente de autorização

DATA DE LETURAS	26/01/2023	LEITURA ANTERIOR	27/02/2023	LEITURA ATUAL	32	Nº DE DIAS	32	PERCENTUAL LETURAS	28/03/2023
-----------------	------------	------------------	------------	---------------	----	------------	----	--------------------	------------

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM. FOM. (R\$)	VALOR CORRIGIDO (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS DESON. (R\$)	TAXAS (R\$)
Consumo-TUSO	KWH	194,00	0,88967080	133,82	5,44	139,87	27,32	86,14	4.564,00
Consumo-TE	PWH	194,00	0,39180348	78,01	3,08	76,17	27,22	20,82	5.275,80
Imp. F. de Município				10,98					

TOTAL DA FATURA									220,82
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

CONSUMO FATURADO	Medidor	Medição	Unid.	Consumo	Valor
FEV/23					
JAN/23					
DEZ/22					
NOV/22					
OCT/22					
SET/22					
AGO/22					
JUL/22					
JUN/22					
MAY/22					
ABR/22					
MAR/22					
FEV/22					

TRIBUTOS	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	133,82	0,89	1,31
COFINS	153,17	4,98	7,61
ICMS	209,85	17,00	35,68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
226832244 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
378.760.235-68 02/08/1965

FILIAÇÃO
MARIA HELENA PEREIRA
CRUZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02983082273

VALIDADE
11/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/03/1990

OBSERVAÇÕES
A ;

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
16/11/2021

[Signature]
Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

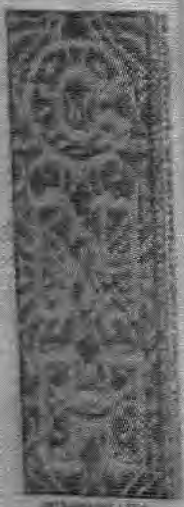
28266952640
BA511305560

BAHIA

GENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2152777285

PROIBIDO PLASTIFICAR
2152777285



PROIBIDO PLASTIFICAR

1655093202

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1655093202

Nome
GILMARA COSTA SANTOS

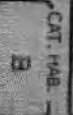


DOC. Identidade / Org. Emissão / UF
589688731 SSP BA

OF. DATA NASCIMENTO
607.705.895-53 25/05/1972

FILIAÇÃO
ADILSON AUTREGESILIO DE SOUZA SANTOS
ISABEL COSTA SANTOS

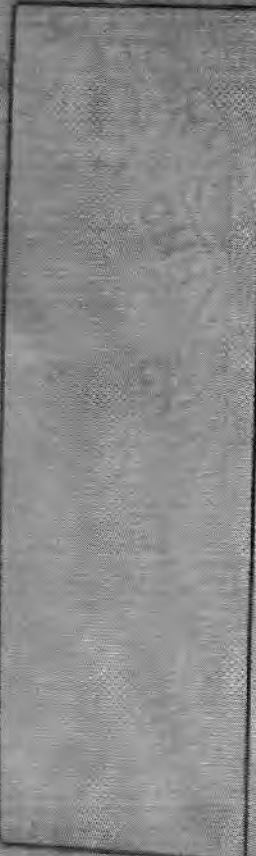
PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.



VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
31/07/2023 18/09/2003

Nº REGISTRO
03026157117

Observações



Assinatura do Portador

Gilmar Costa Santos

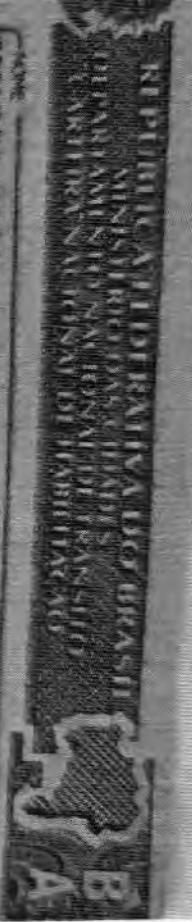
Local
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
06/09/2019

Luís Domingos Barros Pereira
Diretor Geral
Assessoria do Registro

57700247009
BA509738767

BAHIA



Informações importantes

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Taxa de Cidades, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domésticos - TRSD é um imposto municipal, de natureza tributária, instituído pelo Município de Salvador, inscrita no CNPJ nº 13.111.111/0001-00, sob o nº de inscrição estadual nº 13.111.111/0001-00, e sob o nº de inscrição municipal nº 13.111.111/0001-00.

Formas de Pagamento:

A taxa pode ser paga em dinheiro, em cheque, em cartão de crédito ou em cartão de débito. O pagamento em dinheiro deve ser feito em espécie, em nome do Município de Salvador, no valor total da taxa, com o depósito em nome do Município de Salvador, sob o nº de inscrição estadual nº 13.111.111/0001-00, e sob o nº de inscrição municipal nº 13.111.111/0001-00.

Formas de Pagamento:

A taxa pode ser paga em dinheiro, em cheque, em cartão de crédito ou em cartão de débito. O pagamento em dinheiro deve ser feito em espécie, em nome do Município de Salvador, no valor total da taxa, com o depósito em nome do Município de Salvador, sob o nº de inscrição estadual nº 13.111.111/0001-00, e sob o nº de inscrição municipal nº 13.111.111/0001-00.

NOTIFICAÇÃO DE LANCAMENTO IPTU/TRSD 2023

IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO IMÓVEL

Nome do Proprietário: **SEBASTIÃO DE MENEZES RAJÓZ SANTOS**

CPF: **045.111.111-00**

Endereço: **RUA CONS. HEINRICH SPICKA 139 OS BARRIOS 40.070 130**

Área: **1,00**

Valor do Imóvel: **1.000,00**

Valor do IPTU: **100,00**

Valor do TRSD: **1.000,00**

Valor Total: **1.100,00**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO IPTU

Descrição	Valor
Valor do Imóvel	1.000,00
Valor do IPTU	100,00
Valor do TRSD	1.000,00
Total	1.100,00

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TRSD

Descrição	Valor
Valor do Imóvel	1.000,00
Valor do IPTU	100,00
Valor do TRSD	1.000,00
Total	1.100,00

DEMONSTRATIVO VALORES A PAGAR IPTU e TRSD

Descrição	Valor
Valor do IPTU	100,00
Valor do TRSD	1.000,00
TOTAL A PAGAR	1.100,00

Instruções de pagamento

Para o pagamento do IPTU/TRSD, o contribuinte deve apresentar o comprovante de pagamento em nome do Município de Salvador, sob o nº de inscrição estadual nº 13.111.111/0001-00, e sob o nº de inscrição municipal nº 13.111.111/0001-00.

O pagamento em dinheiro deve ser feito em espécie, em nome do Município de Salvador, no valor total da taxa, com o depósito em nome do Município de Salvador, sob o nº de inscrição estadual nº 13.111.111/0001-00, e sob o nº de inscrição municipal nº 13.111.111/0001-00.

CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO SEM FINANCIAMENTO, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Contrato N.º 4.1522.0000350-0

Por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do Artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n.º 5.049, de 29 de junho de 1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

VENDEDOR(ES): JOÃO MARTINS DA COSTA NETO, Brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 30/01/1922, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 187786, expedida por SSP-BA em 14/08/1974, CPF 000.006.985-04, e sua esposa WALGUIMIRA GUIMARÃES MARTINS DA COSTA, Brasileira, nascida em 15/04/1931, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 475040, expedida por SSP-BA em 14/11/1967, CPF 778.589.725-53, residentes e domiciliados a LAO da Vitória, Ed. P do Sol, 01, apto 800, Vitória, em Salvador/BA

COMPRADOR(ES): PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 02/08/1965, industrial, portador da carteira de identidade n.º 02268322 44, expedida por SSP-BA em 18/04/1998, CPF 378.760.235-68, e sua esposa GILMARA COSTA SANTOS, Brasileira, nascida em 25/05/1972, professora, portadora da carteira de identidade n.º 05896887 31, expedida por SSP-BA em 09/05/2001, CPF 607.705.895-53, residentes e domiciliados a R Prof Luiz Anselmo, 254, apart 1201, Matatu, em Salvador/BA

INTERVENIENTE - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada por seu Escritório de Negócios EN SALVADOR na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF.

B - VALOR DE COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO

O preço da venda é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que o(s) VENDEDOR(ES), neste ato, declaram ter recebido do seguinte modo: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) em moeda corrente nacional, e R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) da CAIXA, por conta e ordem do(s) COMPRADOR(ES), importância esta correspondente ao valor debitado na conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do(s) COMPRADOR(ES), operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

CLÁUSULA PRIMEIRA - COMPRA E VENDA - O(s) VENDEDOR(ES) declara(m)-se senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) do imóvel no final descrito e caracterizado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, e, assim, o vende(m) pelo preço constante da letra "B" deste contrato, cujo pagamento é satisfeito na forma igualmente referida na letra "B". Assim, satisfeito o preço da venda, o(s) VENDEDOR(ES) dá(ão) ao(s) COMPRADOR(ES) plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da *clausula constituti*, transmite(m) ao(s) COMPRADOR(ES) toda posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer a presente venda sempre firme, boa e valiosa e, ainda, a responder pela evicção de direito. O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) aceitar a presente compra e venda nos termos em que é efetivada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O levantamento da parcela do preço representada pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS creditada, sob bloqueio, em conta do(s) VENDEDOR(ES), na CEF, fica condicionado à apresentação deste instrumento devidamente registrado no competente cartório de Registro de Imóveis e ao repasse desses recursos por parte do Agente Operador do FGTS.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO - O(s) COMPRADOR(ES) apresentará(ão) à CEF, exemplar deste instrumento, com o comprovante de seu registro no competente cartório imobiliário, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO - O(s) COMPRADOR(ES) titular(es) da(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS utilizada(s) na operação, declara(m) não ser(em) titular(es) de

João Martins da Costa Neto
Walguimira Guimarães Martins da Costa
Pedro Romildo Pereira dos Santos
Gilmara Costa Santos

financiamento ativo (nas condições do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, bem serem) proprietário(s), promissor(es) comprador(es) de imóvel residencial urbano financiado no SFH em qualquer município do território nacional. Declara(m), ainda, não serem) proprietários de imóvel residencial urbano, bem financiamento no já quitado, situado no atual local de domicílio e nem no município do imóvel objeto deste contrato. Declara(m), ainda, não serem) promissor(es) comprador(es), promissor(es) comprador(es), responsável(es) ou proprietário(s) de imóvel residencial urbano construído ou em construção no município em que vivem ou sua ocupação principal, nos municípios litorâneos e na região metropolitana, e nem no atual município de residência.

CLÁUSULA QUARTA - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA CEF. - Em se tratando de compra e venda de imóvel de propriedade da CEF, o(s) COMPRADOR(ES) declara(m) ser cientes de que estão adquirindo tal imóvel, ao final descrito e caracterizado, no estado de conservação em que se encontra, estando-se a CEF de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua conservação/manutenção, ficando também da responsabilidade dos mesmo(s) COMPRADOR(ES) as providências de desocupação do imóvel quando ocupado por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÕES DO(S) VENDEDORES - O(S) VENDEDORES

declara(rem) evidentemente, para todos os efeitos de direito civil e penal, que:

- insiste a seu encargo responsabilidade oriunda de tutela, curatela ou testamentária, e que não responde(m) pessoalmente a ações reais, pessoais, reais/secundárias, possessórias, reivindicatórias, arrestos, embargos, depósitos, sequestros, protestos, falências, concordatas e/ou falências de credores, dívidas fiscais, penhoras ou execuções, que possam comprometer o imóvel objeto da presente transação;
- até o presente momento, inexistente em seu(s) nome(s), com referência ao imóvel transacionado, qualquer débito de natureza fiscal ou condominial, bem como impostos, taxas e tributos, assumindo, em caráter irrevogável, a responsabilidade exclusiva por eventuais débitos de tal natureza que possam ser devidos até a presente data;
- no caso de pessoa(s) física(s), não estar(em) vinculado(s) à Previdência Social, quer como contribuinte(s) na qualidade de empregador(es), quer como produtor(es) rural(is), caso contrário, no caso de VENDEDORES pessoa(s) jurídica(s), será apresentada, no ato de registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(S) VENDEDORES, no caso de pessoa jurídica que exerce atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de prédios destinados à venda, declara(m) solenemente sob as penas da lei, que o imóvel objeto da presente transação não faz, nem nunca fez, parte integrante do seu ativo patrimonial, estando, pois, enquadrado na dispensa da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da CND do INSS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(S) VENDEDORES declara(m) que nos últimos três anos o imóvel no final descrito e caracterizado não foi objeto de qualquer transação de compra e venda ou construção com a utilização de recursos de conta vinculada do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - COMUNICAÇÕES E DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO(S) COMPRADOR(ES) - O(S) COMPRADOR(ES), no tocante ao IPTU e às quotas condominiais incidentes até esta data, declara(m) ser subsidiariamente responsável(ões) pelo pagamento de quaisquer débitos apurados, assumindo, perante a CEF, a responsabilidade pelo pagamento, acaso o(s) VENDEDORES não cumpram) com a obrigação de pagar ditamente conforme estipulado nesta CLÁUSULA, ressalvado o seu direito de cobrança em regresso, observando-se, sempre, o que a respeito dispõe o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO - Na hipótese de não serem verificadas as declarações mencionadas neste instrumento, o fato implicará o cancelamento da operação e a consequente devolução dos recursos do FGTS, devidamente atualizados a partir da data do ressarcimento até a data do efetivo recebimento da devolução, à Conta Vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES).

CLÁUSULA OITAVA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL - O(S) COMPRADOR(ES) declara(m), para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

Selentes

Wagner de Jesus

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLAUSULA NONA - DISPENSA DE CERTIDÕES - O(s) COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES), com base nas declarações expressadas, de comum acordo, dispensam a apresentação das certidões, substituindo-as pela certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel contendo todas as averbações e registros respectivos, salvo aquelas certidões legalmente exigidas para o registro deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO - As partes elegem o Foro da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição da localidade onde estiver situado o imóvel, que será o único competente para dirimir as dúvidas e as questões decorrentes deste contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE ESTE CONTRATO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DESTE CONTRATO

PREDIO de números 20 de porta e 069.485 de inscrição no Censo Imobiliário Municipal, situado à rua Conselheiro Spinola, Bairro dos Barris, subdistrito de São Pedro, zona urbana desta Capital, composto de dois pavimentos, tendo no térreo hall de entrada, hall social, escada de acesso ao pavimento superior, sala de almoço, gabinete, copa-cozinha, dependência completa de empregada, mais um sanitário, pateo, e garagem, e no pavimento superior hall social, duas suites, lavabo, cinco quartos, ao fundo contendo ainda escada de acesso que liga o pateo ao pavimento superior, edificado em lote de terreno próprio, que então tinha o número 118, medindo 9,00m de frente por 25,00m de frente à fundo, limitando-se de um lado o lote 119, de propriedade de Osvaldo Barbosa de Mattos, e do outro lado com terreno do Hospital da antiga Vila Militar e aos fundos com o lote 127 devidamente registrado Fis. 071 do Livro 3-AJ, sob número de ordem 41301 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis e Hipoteca desta Capital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ RESSALVAS

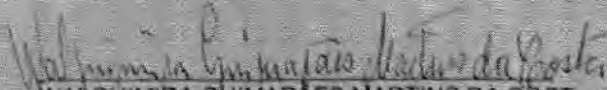
[Handwritten signature]
Waldir Mattos Jacó
Gerentes

[Handwritten signature]

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes:

SALVADOR, 8 de novembro de 2005.
VENDEDORES:


JOÃO MARTINS DA COSTA NETO


WALGUIMIRA GUIMARÃES MARTINS DA COSTA

COMPRADOR(ES):


PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS


GILMARA COSTA SANTOS

INTERVENIENTE:

CEF

SENECA FERNANDES NEIVA, conforme procuração substabelecimento lavrada do livro 2355, às fls. 172/173, em data de 04 de novembro de 2004 no Tabelionato do 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF, e substabelecimento lavrado às fls. 161 do livro 0036 nº de ordem 003887 em 17 de junho de 2005 no Tabelionato do 6º Ofício de Notas de Salvador/BA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CARTÃO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
PROTÓCOLO Nº 39.813 FOLHAS Nº 2562

REGISTRO GERAL - MATRÍCULA Nº 15.344

VERBAÇÃO - MATRÍCULA Nº

MOVEL: Prédio 20 - Rua Amadeu de Azevedo

1001 R-1 - Compra em favor de

Pedro Romildo Pereira dos Santos e

Gilmara Costa Santos

Valor: R\$ 5.000,00 - 2006

Assinatura do Tabelião

1º Tabelião Designado - Dr. Gilson

1º Tabelião Original do Tabelião

025631

PODER JUDICIÁRIO - PRA

Valor da Taxa R\$ 257,63

17/01/06



Assinatura do Tabelião

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PRS ALOJAMENTOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/08/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 378.760.235-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0226832244, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na ALAMEDA DOS JARDINS, 408, HORTO BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 41098040, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial PRS ALOJAMENTOS EIRELI e nome fantasia PRS ALOJAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 82, EDF GUARABIRA SALA 607 6 ANDAR, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-020.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
A ATIVIDADE DE ALOJAMENTO EM DORMITÓRIOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS POR CURTA TEMPORADA; ALOJAMENTOS COLETIVOS NÃO TURÍSTICOS TIPO CASA DE ESTUDANTE, PENSIONATO; ATIVIDADES DE LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO. ;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5590-6/99 - outros alojamentos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81000000088988

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97946570 em 04/02/2020

Protocolo 204867177 de 04/02/2020

Nome da empresa PRS ALOJAMENTOS EIRELI NIRE 29600481446

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 288481818143602

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020

por Tiana Raula M.C. da Araújo - Secretária Geral

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PRS ALOJAMENTOS EIRELI**

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PRS ALOJAMENTOS EIRELI**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por assim achar justa e contratada, assina o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

SALVADOR/BA, 24 de janeiro de 2020.



PEDRO ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS

Req: 81000000088988

Página 3





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRS ALOJAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.252.210/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:55 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **DCD2.03BC.A1FF.8DDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232706675

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 36.252.210/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.252.210/0001-14
Razão Social: PRS ALOJAMENTOS EIRELI
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 82 SL 607 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201511583637341

Informação obtida em 08/05/2023 15:29:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: PRS ALOJAMENTOS LTDA
CNPJ: 36.252.210/0001-14
Endereço: AVENIDA ESTADOS UNIDOS Nº 82 - COMERCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40010020 - EDF GUARABIRA SALA 607 6 ANDAR

Número da Certidão: 32570

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:32:00 horas do dia 08/05/2023.
Válida até dia 07/06/2023.

Código de controle da certidão: **1E60.3038.063C.3270.9B7F.29E6.927E.51C0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PEMÁRIA SANTOS
IMÓVEIS

**PARECER DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL
NA CIDADE DE SALVADOR BAHIA**

À Prefeitura Municipal de Souto Soares - Bahia

De acordo com a solicitação de V.S^a, apresentamos o Laudo de Avaliação alusivo ao valor de locação do imóvel descrito abaixo.

Trata-se de um imóvel Casa/Sobrado de Inscrição Municipal, situado à Rua do Conselheiro Spinola, nº 02, Bairro do Barris CEP P 40070-130, **Inscrição imobiliária nº 67669-1** no Censo Imobiliário no Município de Salvador Estado da Bahia.

O imóvel avaliado é caracterizado por possuir rede de abastecimento de água, energia elétrica, rede telefônica, calçamento, internet e coleta de lixo; Localização no do Bairro do Barris, com transporte na porta, e infraestrutura comercial na rua e no bairro.

CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas semelhantes, conforme links abaixo, utilizando o **Método comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor médio, levando em consideração, idade do

Pemária Santos - CRECI-BA 17660 / CNAE 34343 – Salvador Bahia
(55) 71 99927 4947 - @pemariasantosimoveis www.psimoveisbahia.com.br



PEMÁRIA SANTOS
IMÓVEIS

casa/prédio, e demais características; as diversas tendências, flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que o valor médio de locação de Mercado do Imóvel objeto deste **Parecer Opnativo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** admitindo uma variação de até 5% (cinco por cento) para cima ou para baixo.

Este laudo Opnativo, não tem efeito e não deverá ser usado para processos de Testamento, inventário ou causas judiciais.

Salvador Bahia 08 de maio de 2023

Pemára Pereira dos Santos

Corretora de Imóveis e Avaliação Imobillária

CRECI-BA 17660 - CNAI 34343



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRS ALOJAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.252.210/0001-14

Certidão nº: 19631123/2023

Expedição: 10/05/2023, às 09:21:10

Validade: 06/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRS ALOJAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.252.210/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.